



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.367

26 DE JUNHO DE 2025

Nº PÁGS: 25

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 34/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ASSENTO/BANCO RETRÁTIL.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência contrato:	do 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo pagamento:	de 30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	HMB MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 36.000,00.

Ibiporã, 25 de junho de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 41/2025

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência contrato:	do 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo pagamento:	de 30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 8.560,00.

Ibiporã, 25 de junho de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 447/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$807.281,81(oitocentos e sete mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
219 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
286 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
358 - 3.3.90.46.00.00	102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	131.728,16
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
1276 - 3.1.91.13.00.00	1870 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.032,25
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
495 - 3.1.90.13.00.00	510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.046,71
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1274 - 3.1.90.11.00.00	1869 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.386,98
546 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.430,31
1273 - 3.3.90.46.00.00	507 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
08.002.15.452.0008.2.112.	MANUTENÇÃO DA FROTA EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
568 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	



08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
600 - 3.3.90.46.00.00	510 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA	
1305 - 4.4.90.52.00.00	3936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.837,66
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
690 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.133,33
09.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09.004.08.241.0009.2.116.	GESTÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA	
1302 - 3.3.90.30.00.00	3861 MATERIAL DE CONSUMO	248,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1379 - 3.1.91.13.00.00	1871 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.096,75
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
907 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.252,86
	TRABALHISTAS	
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA	
	SANITÁRIA	
943 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA	
	EPIDEMIOLÓGICA	
1380 - 4.4.90.52.00.00	5182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.602,54
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
	MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.782.0011.1.038.	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA RURAL	
1265 - 4.4.90.51.00.00	31000 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.086,26
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO,	
	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.334.0014.2.086.	ESTÍMULO A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO,	
	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
1105 - 3.3.90.27.00.00	1000 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS,	31.000,00
	GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	
Total Suplementação:		807.281,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$128.171,92 (cento e vinte oito mil e cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.229.	ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
202 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	600,00
	PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



277 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
290 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
356 - 3.3.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	131.728,16
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
493 - 3.1.90.11.00.00	510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.046,71
08.001.15.813.0008.1.221.	CONSTRUÇÃO DO LAGO TUCANOS	
534 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
544 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.430,31
08.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
08.004.15.451.0008.2.015.	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
606 - 3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MULHER	
09.005.08.244.0009.2.115.	GESTÃO DE APOIO DOS DIREITOS DA MULHER	
775 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133,33
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
898 - 3.3.93.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.152,86
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.333.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1098 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
14.001.11.334.0014.2.086.	ESTÍMULO A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
1104 - 3.3.60.45.00.00	1000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.000,00
Total Redução:		473.991,37
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1869	140.644,97
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1869	-28.128,99
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 5182	92.602,54
Total da Receita:		205.118,52



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

DECRETO Nº 448/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.369, de 04 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$49.040,49 (quarenta e nove mil equarenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
22.002.18.542.0022.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1373 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.586,19
1374 - 3.1.90.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.657,36
1375 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	730,83
1376 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.766,11
1377 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
Total Suplementação:		49.040,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
975 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.040,49
Total Redução:		49.040,49

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil



DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26.

Proc. Adm. nº 859/2.024 – Concorrência Pública nº 02/2.024 – Contrato nº 275/2.024 - Protocolo nº 37.252/2.024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e implantação das redes de água pluviais e esgoto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme termo de referência, planilha de quantidades e preços, em anexo no condomínio horizontal marajoara e recanto do engenho.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Prorrogar o prazo do Contrato nº 275/2.024, até o dia **21 de dezembro de 2.025**, nos termos do artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/1.993, assim como na Cláusula segunda do referido Contrato.
- Acrescentar **10,1638585%** ao valor Contrato, equivalente a quantia de **R\$ 1.328.314,67 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará de R\$ 13.069.000,00 (treze milhões e sessenta e nove mil reais), para o valor de **R\$ 14.397.314,67 (quatorze milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 398/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS.

PROC. ADM. Nº 462/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 398/2022 – PROTOCOLO Nº 18937/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, EM TRECHO DE 4220M DA ESTRADA RURAL ÁGUA DAS ABÓBORAS, COM PISO INTERTRAVADO EM PAVER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

O presente termo objetiva:

- Acréscimo de **3,87478759%** do valor original do contrato nº 398/2023, equivalente à quantia de **R\$ 120.086,25** (Cento e vinte mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Doze do contrato.
- Com esse acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 4.241.564,41** (Quatro milhões duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de Junho de 2025.

Ibiporã, 23 de Junho de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 559, DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 38/2025, cujo objeto é a aquisição de leites especiais e suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 161/2.025, nº 162/2.025, nº 163/2.025, nº 164/2.025, nº 165/2.025 e nº 166/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1060/2.025, Pregão Eletrônico nº 38/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, e o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Ruth Yukari Watanabe, matrícula nº 91021, a Servidora Cristhiane Moya Pereira Ludwing, matrícula nº 23591, e a Servidora, Vanessa Cipriani Giuliani, matrícula nº 44011, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos acima descritos.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente a Servidora Mariana Miyuki Kagueiama Janoni, matrícula nº 51181, a Servidora Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 25481 e a Servidora Aline Miquelin do Nascimento, matrícula nº 50461, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 1060/2.025 – Pregão Eletrônico nº 38/2.025 – Protocolo nº 1.833/2.025.

OBJETO: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de junho de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
161/2.025	Matheus Comércio Atacadista Ltda	R\$ 102.651,40
162/2.025	Prodiet Nutrição Clínica S.A	R\$ 101.530,00
163/2.025	Nutriport Comercial Ltda	R\$ 325.376,00
164/2.025	Lovian Medicamentos Ltda - Me	R\$ 51.638,40
165/2.025	Fagannutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda	R\$ 132.930,00
166/2.025	Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda	R\$ 69.660,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2.025		R\$ 783.785,80

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
333	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	141
1222	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	3103
1227	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	3104
676	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
912	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.32.00.00.	303

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ruth Yukari Watanabe (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Mariana Miyuki Kagueiama Janoni (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Cristhiane Moya Pereira Ludwing (Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Ribeiro Pelisson (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanessa Cipriani Giuliangeli (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Aline Miquelin do Nascimento (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação

Ibiporã, 25 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ/MF: 44.872.006/0001-24.

Proc. Adm. nº 878/2.024 – Pregão Eletrônico nº 52/2.024 – Contrato nº 317/2.024 – Protocolo nº 19.558/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais para manutenção em galerias, poços de visita e bocas de lobo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **07 de julho de 2.026**, conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 28.095,00 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 64/2025

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O “ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS” NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado “**ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**”, a ser realizado entre os dias 01 a 03 de agosto de 2025, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, representada pelo (a) Sr (a) Juarez Afonso Ignácio por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, **torna público** o Edital de Chamada Pública nº **Nº 64/2025** através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de **credenciamento de interessados em Autorização de Uso de Espaço Público** durante a “**ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**”, visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 01/08/2025 a 03/08/2025 na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 2 e anexos I à V, em envelope lacrado e indevassável, nodia 11 de julho de 2025 às 15:00 horas, na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 26 de junho de 2025 às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, localizada na Avenida dos Estudantes, nº352, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 08:00hrs às 15:00hrs.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brindes/lembranças/brinquedos e diversões.

1.1.1 Considerando a característica do evento, conforme demonstrada em seu tema “**ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**”, os espaços para comercialização de alimentos e bebidas, serão **exclusivos** para FOOD TRUCK, TRAILLER, FOOD BIKE ou CARRINHOS

1.2. As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

1.3. O horário permitido de exercício da atividade será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove horas).

1.4. O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento impessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

1.5.1 É de responsabilidade do proponente o material (cabos, conexões e mangueiras) para realização das ligações de água e energia, **OBS: as ligações de energia serão realizadas por profissionais do quadro de servidores da Prefeitura de Ibiporã.**

1.6. As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.

1.7. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempresários individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

2.1.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento, se constatado mais de uma inscrição mesmo para atividades diferentes, no momento do sorteio deverá escolher com qual atividade trabalhará;

2.2. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

2.3. Findando-se o número de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização, senão os indicados neste edital.

2.4. Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras cláusulas do edital.

2.5. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.

2.6. Fica vedada a participação de patricionadores selecionados para o Evento através do Edital de Apoio Cultural para a “ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”.

2.7. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

2.8 Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.

2.9 Não será permitido a montagem de outro equipamento com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo VII.

2.10 O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

2.11. Documentos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia de comprovante de endereço; **OBS: Fica dispensado a apresentação de comprovante de endereço o proponente que tiver todos os alvarás e licenças emitidas no Município de Ibiporã;**
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- g) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos e bebidas, emitida em Ibiporã ou em outro município.
- h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os food trucks e trailers – equipamentos da categoria ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do carrinho ou brinquedo;
- i) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.
- j) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

2.11.1 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- d) RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia de comprovante de endereço; **OBS: Fica dispensado a apresentação de comprovante de endereço o proponente que tiver todos os alvarás e licenças emitidas no Município de Ibiporã;**
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- g) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- i) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os food trucks e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do carrinho ou brinquedo e ART devidamente quitada.

2.12 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do evento “ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS” sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os proponentes interessados deverão se inscrever presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná, no dia 11/07/2025, no horário das 08:00h às 15:00h, ou através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no mesmos dias citados;



3.2 Para as inscrições presencialmente, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados;
3.3 As inscrições via protocolo on line deverão ser protocoladas no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = 101 - Patrimônio – espaço público, descrever no campo complemento “ENCONTRO ANUAL DE CARROS 2025”, no campo requerimento descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados;

3.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

3.5 Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

3.6 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.7 Em data do dia 15/07/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

3.8 No dia 16/07/2025 será reservado os interessados em apresentar recurso quanto aos candidatos considerados inabilitados;

3.9 No dia 17/07/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

3.10 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 04 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

4. DADOCUMENTAÇÃO DOPROONENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 OPROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.

4.2 Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício ou atividade a ser exercida.

4.3 A documentação exigida para os interessados no credenciamento será está indicada no item 2.11 deste edital:

4.4 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.5 O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor do interessado, com reconhecimento de firma da assinatura com data anterior à de publicação do edital.

5 DO SORTEIO

5.1 A seleção dos candidatos será feita via sorteio realizado em sessão pública entre os proponentes **Habilitados**, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia 18/07/2025, no CTTI – Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã - Praça Ciro Ibirá de Barros, 176, às 14:15 horas, podendo ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora>.

5.2 Em atendimento ao Decreto 356/2023 de 24 de julho de 2024 no qual instituiu o Programa COMPRAS IBIPORÃ, terão prioridade para sorteio e escolha dos espaços os proponentes que tiverem empresa estabelecida no Município, com todos os alvarás registrados no município de Ibiporã, após será realizado sorteio para os proponentes que comprovarem vínculo com o município a pelo menos 45 dias anteriores à data inicial da inscrição do edital, e na sequência será sorteado entre os demais proponentes habilitados até completar os espaços remanescentes.

5.2.1 Para fins de atestar o vínculo com o Município será considerado os seguintes documentos: comprovante de residência em nome do proponente (água, luz ou telefone), carnê de IPTU (ano vigente em nome do proponente), título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, escritura de imóvel/matricula do imóvel, ou comprovante de vínculo empregatício formal com o município;

5.3 O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

5.4 No dia 21/07/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos sorteados com suas respectivas vagas e relação de suplentes.

5.5 Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

5.6 Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo de 72 horas, o espaço por ele escolhido será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, estes serão convocados para a realização do sorteio da vaga.

5.7 Durante a realização do sorteio, havendo 02 interessados na mesma vaga, será sorteado e se houver vaga disponível no mesmo ramo de atividade, essa será ofertada ao proponente que não foi sorteado.

5.8 Havendo desistência da vaga, será informado aos sorteados e questionado se alguém tem interesse em trocar de local, se houver interessado será feito o remanejamento e somente após o ocupar todas as vagas será convocado o suplente.

6 DAS COMERCIALIZAÇÕES: ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

6.1 As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

6.2 Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

6.3 As áreas de cor vermelha nº **01, 03, 05, 07 e 09** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes gêneros alimentícios: Lanches, hamburguers, sanduíches, pasteis, pizza, porções, comida japonesa/chinesa, entre outros do gênero.

6.4 As áreas de cor vermelha nº **02, 06 e 08** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes gêneros alimentícios: churros, creps, batatas no cone

6.5 A área de cor verde nº **04** é destinada exclusivamente para venda de bebidas,

6.6 As áreas de cor laranja deverão ser preenchidas **primeiramente** por comerciantes dos seguintes gêneros alimentícios: pipocas, milho cozido, batatas chips, sorvetes

6.7 As demais áreas são destinadas para atividades lúdicas e recreativas

6.8.1 DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:



- a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "Sanduíches".
- b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadrará nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos". Minipastéis se enquadrarão no gênero alimentício "Porções".
- c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".
- d) **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadrarão no gênero alimentício "Hambúrguer".
- e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".
- f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.
- g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocantes.
- h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros e suas variações, entre outros.
- i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadrará neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba, porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, milho cozido, etc.

6.9 DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

- a) **Bebidas Envasadas:** sucos em garrafa ou copo plástico, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros, **(Será proibida a venda de bebidas em recipiente de vidro).**
- b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refrigeração ou similar)

6.9.1 DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

- a) Cama Elástica; Bungee Jump; Castelo Infâmico, piscina de bolinhas, surf, entre outros

7 DOS VALORES

7.1 Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

7.1.1 O proponente que não utilizar de energia deverá indicar no anexo II, que não utiliza para isenção desta cobrança, a não indicação acarretará em cobrança, se indicado a não utilização de energia, a mesma não será fornecida posteriormente

7.2 Não serão concedidos prazos de pagamento diversos para os valores estabelecidos neste Edital.

7.3 Para o cálculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão, área de abertura de portas e painéis e etc.)

a) ESPAÇO VERMELHO – 08 (oito) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas (**somente bebidas envasadas**) medindo 7,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$199,86 - Ocupação de Solo R\$582,23 e fornecimento de energia R\$355,00 totalizando R\$1282,26.

b) ESPAÇO VERDE – 01 (Hum) vagas para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), medindo 7,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$199,86 - Ocupação de Solo R\$582,23 e fornecimento de energia R\$355,00 totalizando R\$1282,26

e) ESPAÇO LARANJA – 03 (três) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas típicas/doces/petiscos e outros tais como:** milho cozido, pamonha, cural, pipoca/batata chips, sorvete, **e somente bebidas envasadas** medindo 2,5 x 2 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$199,86 - Ocupação de Solo R\$110,90 e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$630,93

f) ESPAÇO MARROM – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7,5 x 7,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$199,86 - Ocupação de Solo R\$1247,63 - ISS estimado R\$350,00, e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1972,49

g) ESPAÇO AMARELO – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4,5 x 4,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$199,86 - Ocupação de Solo R\$449,15 e ISS estimado R\$200,00, e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1.024,01

8 DADURAÇÃO DA PERMISSÃO

8.1.1 A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de **01 a 03/08/2025**.

8.2 A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.1.1 A Autorização poderá ser automaticamente extinta em caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

8.2 A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação do requerimento com as documentações exigidas deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, no dia 11/07/2024, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

9.2 O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

9.3 Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



9.4 O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

9.5 Estando tudo de acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo VII

9.6 O sorteio será realizado iniciando pelo proponente que comprovarem vínculo com o Município, após esta fase, se ainda houver vagas, será feito o sorteio entre os demais proponentes habilitados;

9.7 Será emitido boleto para pagamento das devidas taxas;

9.8 Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

9.9 Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrito no Anexo II.

9.10 A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com ausência expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

9.11 A Autorização de Uso de Espaço Público, uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Avenida dos Estudantes, 352, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento das taxas, e mediante a apresentação do comprovante.

9.12 Após a realização do sorteio e definição dos locais e seus habilitados, em havendo ainda vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos, poderá ser alterado a destinação do local ocioso, conforme conveniência do Poder Público.

10 DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 03 (três) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motivo, sobre pena de perda da vaga a qual foi escolhida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

10.2 Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinar o Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhado via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar motivo ou justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

10.3 Se o proponente autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistência da vaga, e possível pagamento de multa igual a 10% do valor estipulado no item **7 do edital** e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.4 Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

11.2 Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro e produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

11.3 É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos “Food Trucks/trailers”.

11.4 Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para a purgação e eventual aplicação de penalidades.

11.5 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera da competência.

11.6 A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

11.7 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

11.8 Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

11.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (43) 3178-8448.

11.10 Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

11.11 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para a **“ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”**, serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

11.12 Os proponentes autorizados, devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável, **é obrigatório por parte do proponente autorizado a colocação de no mínimo 02 lixeiras com capacidade mínima de 100 litros com acesso ao público.**

11.13 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

11.14 Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

11.15 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

11.16 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

11.17 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Ficha de Inscrição cadastral

ANEXO II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados

ANEXO III – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso

ANEXO IV – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



ANEXO V – Declaração de Aceite do Edital

ANEXO VI – Modelo Termo de Autorização de uso

ANEXO VII – Mapa do Evento

ANEXO VIII – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de junho de 2025.

Alan Diego Ferreira

Coordenador da Divisão de Patrimônio

Juarez Afonso Ignácio

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICONº 64/2025

SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”,

NOMEOURAÇÃO SOCIALDAREQUERENTE	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
EspaçoSolicitado(indicar somente a cor)	Produtosqueserão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Trailler/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.

Não será aceita a montagem de barraca

Assinatura do Representante Legal

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no _____, CEP _____, Município de _____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: _____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria: ☐ food truck ☐ trailer ☐ carrinho ☐ food bike ☐ brinquedo e/ou afins atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal que está estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas, brindes etc.

Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Utiliza energia elétrica: () SIM () NÃO () 110 volts () 220 volts () Bivolt
() 10A () 16A () 25A () 32A

Possui os equipamentos:

- () Geladeira ou Freezer
() Coifa Extintor
() Pia
() Fritadeira
() Reservatório de água
() Compressor
() Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
Ibiporã, ____ de julho de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXOIII

DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO “ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

ANEXO IV

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo)

_____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____,
(Profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____,

CEP _____, cidade _____, estado _____, em caso de pessoa jurídica: representante legal da

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____,

cidade _____ estado _____, doravante designado (a) CEDENTE, interessado em participar do EVENTO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



“**ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**”, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, _____ de julho de 2025.

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização do “**ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**” que acontecerá nos dias 01 a 03 de agosto de 2025, na Praça Pio XII, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES “FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO” QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa (.....), estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº (.....) e do CPF (.....), ajustam o presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades lúdicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: ()
Logradouro: ()
Período: ()
Frequência: ()
Gênero Alimentício: ()
Veículo Placas: ()
Dimensões da área Autorizada: ()

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Apresentar como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- I- Edital de Chamamento;
- II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
- III- Recomendações Sanitárias;

Parágrafo único. Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme o objeto do presente Termo de Autorização, serão:

- 3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R\$
- 3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R\$ 0,00
- 3.1.3. Taxa de Alvará: R\$
- 3.1.4 – Fornecimento de energia R\$
- 3.1.5. - ISS estimado: R\$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sempre juízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Notificação;

b. Multa equivalente a 10% do valor indicado no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;

b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.

b.2. A incidência contínua de descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.

c. Rescisão da Autorização.

d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
- II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
- III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para a finalidade especificada conforme disposto na Cláusula deste Termo; Primeira
- IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conforme descritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;
- V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados por mau uso das instalações e/ou outros semelhantes;
- VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;
- VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena de imediata rescisão e de sanções legais aplicáveis ao caso;
- IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
- X. Proceder com a limpeza do local a término de cada atividade de comercialização;
- XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas de vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da **PERMITENTE**:

- I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edifício, tributário e de posturas;
- III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à PERMITENTE;
- IV. Subcontratar ou efetuar acesso ou transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
- V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregado do acompanhamento da execução do objeto;
- VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
- VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
- VIII. Quando o interesse público, ajuízo do discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
- IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
- X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto nº 739/2017.

9.2. Quando a PERMISSIONÁRIA

der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita às demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, serão efetuadas por escrito.

10.2. A PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da PERMISSIONÁRIA, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminada o seu prazo de vigência, sem renovação, a PERMISSIONÁRIA perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da PERMITENTE, sempre em prejuízo de pendências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à PERMITENTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 30 de julho de 2025.

Juarez Afonso Ignácio

Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira

Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXX

Permissionário

XXXXXXXXXX

Testemunha

ANEXO VII - MAPA DO EVENTO



VERMELHO – vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas

VERDE – vaga para comércio exclusivo de bebidas

AMARELO – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas

LARANJA – vagas destinadas a comércio de brindes, lembranças, brinquedos

MARROM – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS







SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 001/2025

REFERENTE AO MECANISMO DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA CONFORME LEI Nº 14.399/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022- PNAB e [LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014](#) – PNCV.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

ENTIDADE CULTURAL: UNIÃO UMBANDISTA PAI JOAQUIM DAS ALMAS – CNPJ Nº 23.668.018/0001-61

PROTOCOLO: 19890/2025

OBJETO: O presente Termo de Compromisso Cultural - TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº 021/2025, que visa à promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho da Entidade Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, excetuado as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária informada, até 30/06/2025.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
459	07.001.13.392.0007.2.233.3.3.5.0.43.00.00	1884

GESTORA DO TERMO	SECRETARIA
LUCIANA MASSON	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCALIZAÇÃO DO TERMO	SECRETARIA
Comissão Análise Técnica designada pela Portaria nº 393, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã-Pr, 24 de junho de 2025.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

REFERENTE AO MECANISMO DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA CONFORME LEI Nº 14.399/2022 – PNAB.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

ENTIDADE CULTURAL: CLAUDIA ECCARD GRACIANO 01990936954 – CNPJ Nº 22.562.135/0001-83

PROTOCOLO: 19910/2025

OBJETO: Apoio financeiro ao projeto NEURODANÇAS, UMA EXPERIÊNCIA INCLUSIVA, conforme o Edital de Chamamento Público nº 022/2025 para Subsídios a Espaços e Ambientes Culturais, pessoa jurídica com fins lucrativos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 195 (noventa e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária informada, até 30/06/2025.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
460	07.001.13.392.0007.2.233.3.3.6.0.45.00.00	1884

GESTORA DO TERMO	SECRETARIA
LUCIANA MASSON	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCALIZAÇÃO DO TERMO	SECRETARIA
Comissão Análise Técnica designada pela Portaria nº 393, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã-Pr, 24 de junho de 2025.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

REFERENTE AO MECANISMO DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA CONFORME LEI Nº 14.399/2022 – PNAB.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

ENTIDADE CULTURAL: A C BRASSAROTO– CNPJ Nº 19.207.925/0001-36.

PROTOCOLO: 19917/2025.

OBJETO: Apoio financeiro ao projeto SARAU CAIPIRA, conforme o Edital de Chamamento Público nº 022/2025 para Subsídios a Espaços e Ambientes Culturais, pessoa jurídica com fins lucrativos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 195 (noventa e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária informada, até 30/06/2025.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
460	07.001.13.392.0007.2.233.3.3.6.0.45.00.00	1884

GESTORA DO TERMO	SECRETARIA
LUCIANA MASSON	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCALIZAÇÃO DO TERMO	SECRETARIA
Comissão Análise Técnica designada pela Portaria nº 393, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã-Pr, 24 de junho de 2025.

LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

REFERENTE AO MECANISMO DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA CONFORME LEI Nº 14.399/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022- PNAB e [LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014](#) – PNCV.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

PROPONENTE: NICHOLAS AUGUSTO GUIDI– CPF Nº 063.197.649-37.

PROTOCOLO: 19845/2025

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que atendem o previsto no Edital de Chamamento Público nº 020/2025 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Ibiporã/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária informada, até 30/06/2025.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
462	07.001.13.392.0007.2.233.3.3.9.0.48.00.00	1884

GESTORA DO TERMO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCALIZAÇÃO DO TERMO	SECRETARIA
Comissão Análise Técnica designada pela Portaria nº 393, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã-Pr, 24 de Junho de 2025.



LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

REFERENTE AO MECANISMO DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA CONFORME LEI Nº 14.399/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022- PNAB e [LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014](#) – PNCV.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

PROPONENTE: YOLANDA BATISTA ARDAYA MONTERO – CPF Nº 063.364.769-10.

PROTOCOLO: 19786/2025

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que atendem o previsto no Edital de Chamamento Público nº 020/2025 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Ibiporã/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária informada, até 30/06/2025.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
462	07.001.13.392.0007.2.233.3.3.9.0.48.00.00	1884

GESTORA DO TERMO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCALIZAÇÃO DO TERMO	SECRETARIA
Comissão Análise Técnica designada pela Portaria nº 393, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã-Pr, 24 de Junho de 2025.

LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

REFERENTE AO MECANISMO DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA CONFORME LEI Nº 14.399/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022- PNAB e [LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014](#) – PNCV.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

PROPONENTE: ROSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO – CPF Nº 290.017.548-80

PROTOCOLO: 19850/2025

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que atendem o previsto no Edital de Chamamento Público nº 020/2025 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Ibiporã/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária informada, até 30/06/2025.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
462	07.001.13.392.0007.2.233.3.3.9.0.48.00.00	1884

GESTORA DO TERMO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCALIZAÇÃO DO TERMO	SECRETARIA
Comissão Análise Técnica designada pela Portaria nº 393, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Ibiporã-Pr, 24 de Junho de 2025.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CONVENIADO: APADEVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022

OBJETO: parceria com a APADEVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS, visando a realização de triagem de acuidade visual nos alunos do Berçário ao Pré II e do 1º ao 5º ano, matriculados nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Complexos Municipais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar a readequação orçamentária entre rubricas previstas no Plano de Aplicação, aprovada em razão do início das atividades de triagem de acuidade visual, sem que haja qualquer alteração no objeto, nas metas, nos prazos de execução ou no valor global pactuado.

Readequação Orçamentária: Fica registrado o remanejamento de recursos entre rubricas internas, conforme o novo Plano de Aplicação apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, com destaque para:

Rubricas com acréscimo de recursos:

3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais: + R\$ 5.622,97

3.3.90.47.18 – Contribuições Previdenciárias – Serviços de Terceiros: + R\$ 518,20

3.3.90.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas: + R\$ 44,00

(Conforme discriminado no plano de aplicação atualizado, constante dos autos do Processo Administrativo nº 4740/2025.)

Publicação: Este Extrato e o Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2022 será juntado ao respectivo processo, publicado no Portal da Transparência do Município, nos termos do artigo 174, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e encaminhado ao setor competente para atualização do cadastro contábil-financeiro.

Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: 25/06/2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial